

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

Processo: Colegiado - Ato Instituidor de Órgão Colegiado Temático (Grupo de Trabalho p/ elaboração de estudos e propostas de adequação dos critérios de promoção por merecimento de Magistrados do TRT9 à Resolução n.º 426 do CNJ) (Proc. N° 285972)

Ato / Assinatura (ID 8021510)

ID 8021510:

ATO Presidência n° 17, de 01 de fevereiro de 2023.

Institui o Grupo de Trabalho p/ elaboração de estudos e propostas de adequação dos critérios de promoção por merecimento de Magistrados do TRT9 à Resolução n.º 426 do CNJ (GTCPMM) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO:

- a Resolução CNJ n° 426, de 08/10/2021, que altera a Resolução CNJ n° 106/2010, que dispõe sobre os critérios objetivos para aferição do merecimento para promoção de magistrados e acesso aos tribunais de 2º grau;
- a Resolução n° 325, de 11 de fevereiro de 2022, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), que instituiu a **Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e do CSJT**;
- a **Política Presidência n° 64/2022**, que estabelece regras para constituição, funcionamento e extinção de **Órgãos Colegiados Temáticos** no âmbito do **Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região**.

RESOLVE *ad referendum* do TRIBUNAL PLENO:

CAPÍTULO I

DO OBJETO

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho p/ elaboração de estudos e propostas de adequação dos critérios de promoção por merecimento de Magistrados do TRT9 à Resolução n.º 426 do CNJ (GTCPMM), órgão colegiado temático local de natureza gerencial da área prestação jurisdicional, vinculado à Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.

§ 1º O Grupo de Trabalho p/ elaboração de estudos e propostas de adequação dos critérios de promoção por merecimento de Magistrados do TRT9 à Resolução n.º 426 do CNJ (GTCPMM) instituído por meio deste Ato subordina-se integralmente às regras para constituição, funcionamento e extinção de Órgãos Colegiados Temáticos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região estabelecidas pela Política Presidência nº 64 /2022.

§ 2º O Grupo de Trabalho será extinto após a conclusão dos estudos e propostas de que trata o caput.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O Grupo de Trabalho p/ elaboração de estudos e propostas de adequação dos critérios de promoção por merecimento de Magistrados do TRT9 à Resolução n.º 426 do CNJ (GTCPMM) será composto(a) conforme a seguir:

I - Desembargador MARCO ANTÔNIO VIANNA MANSUR, Corregedor Regional, que coordenará o Grupo;

II - Desembargador ARAMIS DE SOUZA SILVEIRA, Diretor da Escola Judicial, que atuará como Vice-coordenador do Grupo;

III - Desembargador LUIZ EDUARDO GUNTHER;

IV - Desembargadora ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPÃO;

V - Desembargadora NAIR MARIA LUNARDELLI RAMOS;

VI - Desembargador CÉLIO HORST WALDRAFF;



VII - Juiz LOURIVAL BARÃO MARQUES FILHO, Auxiliar da Presidência;

VIII - Juiz LUCIANO AUGUSTO DE TOLEDO COELHO, Auxiliar da Presidência, à disposição da Escola Judicial; e

IX - Juiz MARCOS BLANCO, Auxiliar da Corregedoria Regional.

Art. 3º Fica designada como Unidade de Apoio Executivo – UAE do **Grupo de Trabalho p/ elaboração de estudos e propostas de adequação dos critérios de promoção por merecimento de Magistrados do TRT9 à Resolução n.º 426 do CNJ (GTCPPM)**, a Unidade **NÚCLEO DE APOIO AOS COLEGIADOS TEMÁTICOS**, no âmbito deste Tribunal, cabendo ao seu(sua) gestor(a), ou respectivo(a) substituto(a) legal, ou ao servidor(a) indicado pelo (a) Gestor(a) atuar como secretário(a).

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º Cabe ao **GTCPPM** a elaboração de estudos e propostas de adequação dos critérios de promoção por merecimento de Magistrados do TRT9 à Resolução nº 426 do CNJ.

CAPÍTULO IV

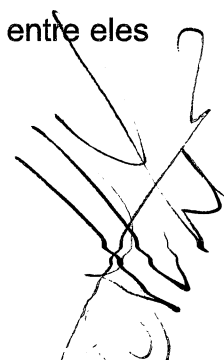
DA PERIODICIDADE DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E DO QUÓRUM DE REUNIÃO

Art. 5º O **Grupo de Trabalho p/ elaboração de estudos e propostas de adequação dos critérios de promoção por merecimento de Magistrados do TRT9 à Resolução n.º 426 do CNJ (GTCPPM)** se reunirá, ordinariamente, a cada **semestre**, e, extraordinariamente, quando necessário.

Art. 6º Para instalar-se reunião do **Grupo de Trabalho p/ elaboração de estudos e propostas de adequação dos critérios de promoção por merecimento de Magistrados do TRT9 à Resolução n.º 426 do CNJ (GTCPPM)**, será exigido quórum de **5 (cinco)** membros, entre eles o(a) coordenador(a) ou o(a) vice, quando da ausência do(a) primeiro(a).

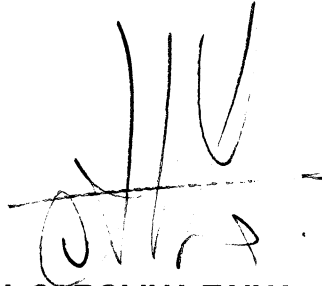
CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS



Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o **Ato Presidência 106/2022**.

Publique-se.

A handwritten signature in black ink, consisting of stylized, overlapping letters and a horizontal line across the middle.

ANA CAROLINA ZAINA

Desembargadora Presidente do TRT da 9ª Região

Ato Assinado / Pronto para publicação: